



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 031/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS 197 SOB O Nº 6665
ÀS 15:40 HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 15/05/2017
J. Soares

Institui o dia 18 de maio como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituído o dia 18 de maio como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado neste dia, além de homenagear as instituições e pessoas que colaboram para com o combate de exploração sexual de crianças, a organizar encontros e/ou palestras para informar e conscientizar a população sobre a importância do combate e exploração sexual de crianças.

Art. 3º O dia 18 de maio passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cabeceira Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 15 de maio de 2017; 21º da instalação do Município.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numero-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 15/05/2017
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A minha atuação parlamentar, além da luta pela geração de emprego e pela geração de renda no Município, defesa incansável dos direitos dos servidores públicos, porém nunca me descuido da defesa e da proteção de nossas crianças e adolescentes que nos tempos de hoje infelizmente são muito vulneráveis perante os aproveitadores de situações que deixam as mesmas em condições de risco total perante estes perversos.

Diferença entre Abuso e Exploração Sexual

O abuso sexual envolve contato sexual entre uma criança ou adolescente e um adulto ou pessoa significativamente mais velha e poderosa. As crianças, pelo seu estágio de desenvolvimento, não são capazes de entender o contato sexual ou resistir a ele, e podem ser psicológica ou socialmente dependentes do ofensor. O abuso acontece quando o adulto utiliza o corpo de uma criança ou adolescente para sua satisfação sexual. Já a exploração sexual é quando se paga para ter sexo com a pessoa de idade inferior a 18 anos. As duas situações são crimes de violência sexual e essa casa de Leis tem por obrigação colaborar para combater o abuso e a exploração sexual em nosso município.

Neste sentido me acredito que essa simples medida estaremos colaborando e muito para o combate a exploração sexual, uma vez tendo o dia instituído em nosso município para o combate a exploração sexual de criança, os órgãos responsáveis na área da criança e adolescentes possam fazer uma maior divulgação do tamanho da importância que cada um de nós tem para este combate.

Neste sentido peço aos nobres colegas vereadores que me apoie nesta ideia e vote favorável.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO